



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

Site www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2013/2014

INDICAÇÃO Nº. 042 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine o Órgão Competente, no intuito de **inserir redutor de velocidade em frente ao Supermercado São Luiz no centro do Município de Marilândia-ES.**

JUSTIFICATIVA

Tal benéfico se faz necessário devido à alta velocidade em que trafegam os veículos naquela localidade colocando em risco principalmente as crianças e os idosos.

Outro fator que devemos levar em consideração é que a via é muito movimentada principalmente em horário de pico podendo acarretar algum tipo de acidente.

E com inserção do referido redutor de velocidade irá inibir este comportamento no trânsito e deixará a população mais tranqüila e segura.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio deste conceituado Órgão para que em breve tenhamos o solicitado.

Marilândia-ES, 18 de fevereiro de 2013.

Encaminha-se ao Prefeito Municipal
Em, 19 / 03 / 2013
PRESIDENTE

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Vereador

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
149	052	08
Marilândia-ES - Em: 25 / 02 / 2013		

Director Administrativo